



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2020

Fixa o prazo de realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscrito, ou não, em Dívida Ativa previstos na Lei Municipal nº 2.323/2018, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal, que será realizado de **09/03/2020 a 31/03/2020 março**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal realizado de 09/03/2020 a 31/03/2020 março, emitirá relatório do número de transações realizadas e montantes negociados.

Parágrafo Único - os relatórios devem ser disponibilizados na página do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.


WALBER DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças